

**LEI Nº 3.306/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a aprovar desmembramento da área matriculada sob o nº 19.671 e a abrir exceção ao artigo 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.491/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar desmembramento da área de terras com superfície de 1.772,19 m<sup>2</sup>, matriculada no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob o nº 19.671, Livro – 2, de propriedade de **LUÍS FERNANDO BERGMANN e DIRCE BERGMANN**, e a abrir exceção ao artigo 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.491/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Parcelamento do Solo Urbano, permitindo lote de esquina com testada inferior a exigida de 13,50 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de maio de 2014.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração